



Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente da Advocacia Pública da OAB/SP realizada em 22/02/2021

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 18 horas, reuniu-se pela plataforma Zoom a Comissão Permanente da Advocacia Pública da OAB/SP, sob presidência da Dra. Patrícia Helena Massa, presentes as Vice-Presidentes Raquel Barbosa e Taísa Cintra Dosso e os integrantes: Cleci Gomes de Castro, Eduardo Jannone Silva, Marco Antonio Magalhães dos Santos, Ronaldo José de Andrade, Beatrice Canhedo de Almeida Sartori, Cristiano Scali (Presidente da Subseção de Quatá), Alexandre Ferrari Vidotti, Carlos Roberto de Alckmin Dutra, Georges Joseph Jazzar, Renata Ferrero Pallone, Danilo Guilherme Carbonaro Scala, Cláudio Mendonça Braga, Arthur Scatolini Menten, Alberto Higa, Sérgio Martins Guerrero, Ronaldo Andrade, Rita Conte Quartieri. Ausência justificada da Dra. Mara Faiwichow Estefam e Dra. Adriana Haddad Uzum. Participaram também os Drs. Sumaia, de Ribeirão Preto, Marcelo Cardoso, de Bertioga, Leonardo Aquino Gomes, de Cotia, Suelane Ferreira, Edcarlos Lima e Gabriel Pinheiro Chagas, ambos da Comissão de Direito Administrativo. **I. Assuntos Gerais:** Foram apresentados os seguintes informes pela presidência da Comissão: a) 7130.2.191011.5570 – Porto Ferreira. Notícia de sentença favorável ao restabelecimento da verba honorária para os Procuradores do Município (cópia anexa) e encaminhamento, pelo prefeito à Câmara Municipal local, de projeto de emenda à lei orgânica para restabelecimento dos honorários de sucumbência; b) noticiado que a CAP, juntamente com a Comissão de Direito Administrativo, realizará em 12 de abril futuro a Audiência Pública sobre a PEC 32/20- Reforma Administrativa em razão de seu impacto amplo sobre a organização do Estado e de suas estruturas; c) apresentação de Minuta de provimento do Conselho Seccional para aprimoramento do Estágio Profissional da Advocacia, abrindo-se para o recebimento de sugestões que poderão ser encaminhadas à presidência da CAP. Em seguida, passou-se à **ORDEM DO DIA**, mediante a análise e deliberação da Comissão os processos: **(1) FORM.CAP.13.** *Requerente:* Mateus Prandini Bianchi. *Assunto:* Pedido de providências – Procuradores Municipais Concursados do Município de Iacanga/SP – Denúncia de Mitigação da independência funcional, desvalorização da Advocacia e inobservância das prerrogativas. *Relator:* Dr. Eduardo Jannone da Silva. Após a leitura do voto, o parecer foi aprovado, determinando-se a expedição de ofício à Prefeitura questionando a forma de remuneração dos colegas. **(2) FORM.CAP.25.** *Requerente:* Thais Galvão de Alencar Rodrigues e Thiago Carvalho de Moura Lopes. *Assunto:* Procuradores da Câmara Municipal de Paulínia-SP. *Revogação de ato que regulamentava o teletrabalho. Ingresso em mandado de segurança.* *Relator:* Carlos Roberto de Alckmin Dutra. Após a leitura do voto, o parecer foi aprovado. *Necessária a solicitação de cópia do mandado de segurança e em os autos demonstrando o atendimento aos requisitos constantes do parecer foi aprovado o encaminhamento à Diretoria da Seccional solicitando o ingresso da OAB/SP, como amicus curiae, no mandamus.* **(3) FORM.CAP.26.** *Requerente:* Natália Jordão. *Assunto:* Consulta efetuada por procuradora de Autarquia em que questiona se o cargo de procurador de Conselho de Fiscalização Profissional deve ser ocupado por procuradores concursados ou podem ser preenchidos com advogados não concursados nomeados em comissão. *Relator:* Beatrice Canhedo de Almeida Sertori.



Após a leitura do voto, foi aprovado por unanimidade. Foi mencionado, ainda, que a Comissão Nacional da Advocacia Pública entendeu que os advogados de autarquias não são advogados públicos no sentido estrito de sorte a não se lhes aplicar a exigência de concurso, o que não obsta a realização de procedimento seletivo. **(4) FORM.CAP.35** *Requerente:* A. de N. M. *Assunto:* Município de (sigilo) está realizando o controle diário de ponto e assiduidade dos Procuradores e Advogados Públicos do Município em desconformidade com o entendimento objeto da Súmula nº 9 da Comissão Nacional da Advocacia Pública da Ordem dos Advogados do Brasil. *Relator:* Alberto Shinji Higa. Após a leitura, foi aprovado o parecer por unanimidade, determinando-se a expedição de ofício ao referido Município nas pessoas dos Exmos. Sr. Prefeito e Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, recomendando, ainda, que sejam cientificados também os(as) dirigentes das entidades da administração pública indireta municipal acerca das condutas que configuram afronta às prerrogativas da advocacia pública. Foi aprovado, também que esse parecer, sem a identificação das partes, será doravante o parecer referencial para o tema do controle de jornada, em substituição ao anterior, de 2018, em razão da evolução dos precedentes; **(5) FORM.CAP.36 até FORM.CAP.40.** *Requerente:* Daniela Vilhena. *Assunto:* Honorários e vencimentos – medidas de distanciamento social decorrentes do enfrentamento à pandemia de COVID-19 – organização interna da Procuradoria Geral do Município de Bertioga. *Relator:* Arthur Scatolini Menten. Após a leitura da manifestação, foi aprovada a expedição de ofício à Prefeitura questionando os fundamentos pelos quais houve redução dos vencimentos da Procuradora, bem como informações acerca da forma de atribuição interna das atividades entre os Procuradores e das possibilidades de controle disponibilizadas a eles para que acompanhem a distribuição dos serviços. Nada mais havendo a tratar, eu Raquel Barbosa, digitei e a Presidente Patrícia Helena Massa subscreve a presente.

Patrícia Helena Massa
Presidente da Comissão Permanente da Advocacia Pública